



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

Edital nº 74/2019

**Processo Seletivo Simplificado para Técnico Especializado em Linguagens de Sinais
Campus da UFC em Fortaleza**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 173/2017, publicada no Diário oficial da União de 30/06/2017, do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministro da Educação e da Portaria nº 1.034/2017, publicada no Diário Oficial da União de 31/08/2017, do Ministro da Educação, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico da CCV <http://www.ccv.ufc.br>, e para a realização de seleção simplificada, destinada a selecionar candidatos para contratação temporária, para Técnico Especializado em Linguagens de Sinais, de Nível Superior, nos termos do inciso XII do artigo 2º da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

CÓDIGO	TÉCNICO ESPECIALIZADO	VAGAS	REGIME	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Técnico Especializado em Linguagens de Sinais	02	40h	R\$ 4.638,66	R\$ 120,00

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Bacharelado em Letras Libras ou Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC e Curso de Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, de no mínimo 250 horas; ou Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC e Certificação Prolibras em Tradução e Interpretação; ou Graduação em qualquer área cursada em instituição reconhecida pelo MEC e Especialização em Libras - Tradução e Interpretação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Coordenadoria de Concursos (CCV), da Universidade Federal do Ceará, conforme dispõe a Resolução nº 06 do Conselho Universitário, de 13 de agosto de 2003.

1.2. Os trabalhos sob a coordenação da Coordenadoria de Concursos - CCV terminarão com o envio à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFC da lista de classificação final dos candidatos.

1.3. A seleção regida por este Edital consistirá de provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova Prática, de caráter classificatório.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes:

- possuir a qualificação exigida no presente Edital;
- ter idade mínima de 18 anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.

2.2. Não poderá ser contratado candidato que seja servidor da Administração direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.3. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato, nos termos da Lei nº 8.745/2009, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

2.4. O contrato será no regime de 40 horas semanais de trabalho, por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, a critério da Universidade.

2.5. A carga horária de que trata o subitem anterior será distribuída nos turnos diurnos e noturnos, de acordo com a necessidade dos cursos ministrados por esta Universidade.

2.6. A remuneração do candidato contratado será no valor de R\$ 4.638,66 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao vencimento básico no valor de R\$ 4.180,66 + auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00, equivalente à remuneração estabelecida para os cargos de nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, da Carreira Técnico-Administrativo em Educação das Universidades Federais.

2.7. O contratado desenvolverá suas atividades na sala de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas, realizando o trabalho de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

3. DA ISENÇÃO

3.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente, comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, conforme dispõe o Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008.

3.2. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 22 e as 23h59min do dia 23 de maio de 2019, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção e o envio dos dados à CCV. O CPF indicado no citado Formulário deverá ser o do próprio candidato, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

3.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição NÃO exige o candidato de se inscrever para participar da seleção, no período estabelecido no subitem 4.1.

3.4. A Coordenadoria de Concursos – CCV consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declaração falsa estará sujeita às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.5. Será desconsiderado o pedido de isenção do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

3.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 24 de maio de 2019, exclusivamente, no endereço eletrônico da CCV.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A solicitação de inscrição será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as **8h do dia 29 de maio e as 23h59min do dia 02 de junho de 2019**, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e o envio dos dados à CCV. O CPF indicado no citado Formulário deverá ser o do próprio candidato, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

4.2. Após o envio dos dados, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). O pagamento deverá ser feito no período compreendido entre as 8 horas do dia 29 de maio e as 22 horas do dia 03 de junho de 2019. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor correspondente ao da taxa de inscrição ou será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

4.3. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação na seleção.

4.4. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.5. A CCV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.

5. DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. No dia 06 de junho de 2019 o candidato deverá acessar o endereço da CCV e clicar no link "Situação de Inscrição"- Edital nº 74/2019. Serão consideradas as seguintes situações:

- a) inscrição **Deferida** (confirmada);
- b) inscrição **Indeferida** por falta de pagamento;
- c) inscrição **Irregular** por falta de laudo médico. (Apenas para os candidatos que solicitaram Atendimento Especial e/ou concorrem à Reserva de Vagas pessoas com deficiência e não enviaram o laudo médico, de acordo com a alínea 'b' do subitem 7.1. e subitem 8.5, conforme o caso).

6. DA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. No dia 07 de junho de 2019, entre 8h e 18h, exclusivamente, estará disponível o link "Regularização da Inscrição". Para corrigir a inscrição enquadrada nas alíneas 'b' ou 'c', do subitem 5.1, o candidato deverá enviar os documentos necessários para a regularização da inscrição, devidamente escaneados, para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, conforme o caso a seguir descrito:

- a) para os que tiveram a inscrição indeferida por falta de pagamento: comprovante de pagamento da taxa de inscrição contendo o nome e CPF do candidato. Terá cancelada a inscrição o candidato que tiver a inscrição indeferida por falta de pagamento e não enviar cópia do comprovante de pagamento. Não será considerado válido comprovante de agendamento de pagamento ou de pagamento feito após o prazo estabelecido no subitem 4.2.;
- b) para os que tiveram a inscrição considerada **irregular** por falta de laudo médico: laudo médico, de acordo com a alínea 'b' do subitem 7.1. e subitem 8.5, conforme o caso.

6.2. No dia 12 de junho de 2019, a CCV divulgará no seu endereço eletrônico os nomes dos candidatos com inscrição confirmada e a concorrência.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com a lei nº 12.764/2012, com a Lei nº 13.146/2015 e com o Decreto nº 3.298/1999, o Decreto nº 5.296/2004 e nº 9.508/2018, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a condição de solicitante de atendimento especial, enviar o laudo médico escaneado para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8h do dia 29 de maio e as 23h59min do dia 02 de junho de 2019;
- b) O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada. Nele deverá constar o nome completo do candidato, o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação de Atendimento Especial, com código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e indicação justificada da necessidade de tempo adicional, caso seja necessário. No citado laudo, deverá constar, ainda, o nome do médico que forneceu o laudo médico, telefone para contato e o CRM do profissional. Poderão ser solicitados:

- b.1) no caso de deficiência visual: Dosvox, prova ampliada (fonte 18), prova em Braille: ledor;
- b.2) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

- b.3) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha-Resposta: transcritor;
b.4) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

7.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 6.1. e 7.1., ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo previsto em lei.

7.3. O tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento especial e apresentado laudo médico com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista no impedimento apresentado pelo candidato, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, com o Decreto nº 5.296/1994, com o Decreto nº 9.508/2018, com a Lei nº 12.764/2012 e com a Lei nº 13.146/2015.

7.4. Os candidatos solicitantes de intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Artigo 4º, parágrafo único que dispõe: *“a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa”*. Portanto, o intérprete exercerá as atribuições de fiscal restringindo sua função a transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

7.5. O atendimento às condições de atendimento especial solicitadas na inscrição ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.6. Os candidatos que se enquadrarem nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher protocolo na sede da CCV, até 48h antes da aplicação das provas. Em nenhuma hipótese a CCV atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou em ambiente hospitalar.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadram nas categorias citadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 de 02/12/2004, publicado no DOU de 03/12/2004.

8.2. Serão reservadas às pessoas com deficiência 20% das vagas, ofertadas neste Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma do disposto no parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, que regulamenta a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

8.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 9508/2018.

8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que concorre à Reserva de Vagas para pessoas com deficiência, observando se as atribuições do cargo, descritas no subitem 2.7. do presente Edital, são compatíveis com a deficiência declarada.

8.5. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar o laudo médico, devidamente escaneado, para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, no período das 8h do dia 29 de maio as 23h59min do dia 02 de junho de 2019. O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico e o telefone para contato com o profissional.

8.6. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 6.1, 8.4 e 8.5, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

8.7. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Para tanto, no ato da inscrição, deverá proceder de acordo com o estabelecido nos subitens 8.4 e 8.5, do presente Edital.

8.8. Caso classificado, o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, tendo em vista o disposto no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e no Artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

8.9. A CCV divulgará o documento convocatório para comparecimento à Equipe Multiprofissional. Tal convocação dar-se-á através do e-mail do candidato, cadastrado no Formulário de Solicitação de Inscrição e através da lista publicada no endereço eletrônico da CCV. Na oportunidade da convocação, serão informados ao candidato a data, o horário, o local e os documentos necessários para apresentação.

8.10. O parecer da Equipe Multiprofissional será divulgado no endereço eletrônico da CCV. O Candidato que não comparecer ou não for considerado pessoa portadora de deficiência, nos termos Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, não poderá ocupar vaga reservada as pessoas com deficiência.

8.11. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

8.12. A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 8º do Decreto nº 9.508/2018.

8.13. A vaga reservada e não ocupada por candidato que concorre às vagas para pessoas com deficiência será preenchida por candidato aprovado para o mesmo cargo que concorre às vagas previstas para a ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No dia da prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ao fiscal da sala. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

9.2. Na hipótese de perda, roubo ou extravio do documento de identificação o candidato deverá comparecer ao local de provas munido de Boletim de Ocorrência (observado o prazo de validade de 30 dias). Na oportunidade, será feita a identificação especial do candidato.

9.3. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, dos documentos citados no subitem 9.1.

10. DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PRÁTICA

10.1. Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a seguir descritas:

a) Prova de Língua Portuguesa, com 10 (dez) questões de múltipla escolha de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, das quais somente uma é correta, numeradas de 01 a 10, cada uma valendo 02 (dois) pontos. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 04 (quatro) questões respondidas corretamente; e

b) Prova de Conhecimentos Específicos, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, das quais somente uma é correta, numeradas de 11 a 50, cada uma valendo 02 (dois) pontos. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 16 (dezesesseis) questões respondidas corretamente.

10.1.1. A correção das provas de Múltipla Escolha será feita, exclusivamente, por meio da Folha-Resposta personalizada cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. Será considerada nula a resposta do candidato que, na Folha-Resposta, indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item. A Folha-Resposta não poderá ser rabisçada e nem rasurada. Também não será permitido o uso de corretivo.

10.2. Prova Prática, de caráter classificatório, será constituída de Tradução e Interpretação, conforme descrito abaixo, valendo até 150 (cento e cinquenta) pontos. A nota desta prova corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos ao candidato por cada membro da comissão julgadora, que será composta por 03(três) examinadores:

- a) tradução de um vídeo em língua brasileira de sinais-LIBRAS para a língua portuguesa escrita;
- b) interpretação de áudio em língua portuguesa para língua brasileira de sinais-LIBRAS;
- c) interpretação de vídeo em língua brasileira de sinais-LIBRAS para a língua portuguesa oral,

10.2.1. Serão considerados no julgamento da Prova Prática, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a) domínio do conteúdo;
- b) competência referencial;
- c) coesão e coerência;
- d) utilização do tempo.

10.2.2. Serão considerados impedidos de participar da comissão julgadora da prova prática:

- a) cônjuge do candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consaguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;
- d) orientador acadêmico em curso de pós-graduação stricto-sensu, nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) coautor de publicação com algum dos candidatos, nos últimos 05 (cinco) anos.

10.2.3. Poderão participar da Prova Prática os candidatos aprovados nas provas de Múltipla Escolha e classificados, considerando-se a pontuação obtida, até o limite constante do quadro abaixo, conforme a opção do candidato por tipo de vaga, tendo em vista que, no caso de inexistência de candidatos para as reservas, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

Nº de vagas ofertadas por cargo no Edital	Candidatos Classificados para Prova Prática por Tipos de Vagas		
	Ampla Concorrência	Reserva para Pessoas com Deficiência	Total
02	10	02	12

10.2.4. Na classificação dos candidatos para a Prova Prática, caso haja igualdade de pontos obtidos nas provas de múltipla escolha, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

10.2.5. Todos os candidatos empatados na última posição da classificação de que trata o subitem 10.2.3. poderão participar da Prova Prática.

10.2.6. O candidato que não for classificado para a Prova Prática estará, automaticamente, eliminado da seleção.

10.2.7. A relação dos candidatos classificados para a Prova Prática será divulgada no endereço eletrônico da CCV no dia 12 de julho de 2019.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1. O candidato fará as provas de Múltipla Escolha no dia 30 de junho de 2019, no município de Fortaleza, exclusivamente no local a ser informado no endereço eletrônico da CCV, no dia 26 de junho de 2019.

11.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de provas com uma hora de antecedência do horário previsto para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, e apresentar ao fiscal de sala um documento original de identidade com foto.

11.3. A conferência de seus dados pessoais (nome, número de inscrição e documentos) registrados nos instrumentos de aplicação do concurso público é de responsabilidade do candidato. Havendo necessidade de corrigir algum dado, informar ao fiscal de sala.

11.4. A assinatura da Folha-Resposta é obrigatória, de responsabilidade integral do candidato e deverá ser igual à constante em seu documento de identidade. O candidato que assinar a Folha-Resposta errada e/ou de outro candidato será ELIMINADO do concurso.

11.5 A não devolução ao fiscal pelo candidato do Caderno de Provas e/ou da Folha-Resposta, devidamente assinada no local indicado, acarretará a eliminação sumária no concurso público.

11.6. Durante a aplicação da prova, o candidato deverá manter na carteira EXCLUSIVAMENTE documento de identidade, caneta de tubo transparente de tinta azul ou preta, Folha-Resposta e Caderno de Provas.

11.7. As provas terão início às **9 horas**, observado o horário de Fortaleza, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de aplicação. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas.

11.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do exame.

11.9. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço domiciliar do candidato.

11.10. O candidato, ao terminar as provas de Múltipla Escolha, entregará ao fiscal de sala o Caderno de Provas juntamente com a Folha-Resposta, devidamente assinada. Não será permitido ao candidato copiar as respostas das questões de múltipla escolha.

11.11. Os gabaritos das provas serão divulgados a partir das 16 horas do dia 30 de junho de 2019, no endereço eletrônico da CCV.

11.12. Em hipótese alguma haverá segunda chamada das provas, assim como, não serão aplicadas provas fora do local, da data e do horário predeterminados neste Edital.

11.13. Durante a aplicação das provas, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos.

11.14. O resultado preliminar das provas de múltipla escolha será divulgado no endereço eletrônico da CCV no dia 09 de julho de 2019.

11.15. No dia 09 de julho de 2019, o candidato terá acesso à sua Folha-Resposta, em um link disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, para fins de conferência.

12. DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

12.1. O candidato fará a Prova Prática no dia 21 de julho de 2019, no município de Fortaleza, exclusivamente no horário e local a ser informado no endereço eletrônico da CCV, no dia 17 de julho de 2019.

12.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com uma hora de antecedência do horário previsto para início da mesma, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, e do documento original de identidade com foto.

12.3. Não serão postados ou enviados ao endereço domiciliar do candidato quaisquer informativos.

12.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada da prova, assim como, não serão aplicadas provas fora do local, da data e do horário predeterminados neste Edital.

12.5. A ordem de realização da Prova Prática obedecerá à programação estabelecida pela Banca Examinadora devendo o candidato aguardar o início da sua prova em sala reservada.

12.6. A Prova Prática será gravada para efeito de registro e avaliação.

12.7. A comissão julgadora poderá, se for o caso, autorizar o candidato o uso de equipamentos eletrônicos necessários à sua avaliação, quando da realização da Prova Prática.

12.8. Durante a aplicação das provas, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos, exceto no caso previsto no subitem 12.7.

12.9. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico da CCV no dia 24 de julho de 2019.

13. DO PROGRAMA

13.1. As provas de Múltipla Escolha e Prática serão realizadas com base no conteúdo programático abaixo:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura

Objetivo geral: Exploração de leitura para a compreensão literal, interpretativa e crítica dos diversos tipos de textos. Conteúdo: 1. Identificação das relações de coerência: 1.1. ideia principal / ideias secundárias; 1.2. relação de causa e efeito; 1.3. relação de comparação e contraste; 1.4. sequência temporal e espacial. 2. Identificação das relações coesivas: 2.1. referência; 2.2. substituição; 2.3. elipse; 2.4. repetição. 3. Identificação do significado de palavras recorrendo ao contexto. 4. Identificação do sentido entre palavras: 4.1. sinonímia/ antonímia / polissemia; 4.2. hiponímia /hiperonímia; 4.3. campo semântico. 5. Identificação da natureza dos vários tipos textuais: 5.1. narrativo; 5.2. descritivo; 5.3. expositivo; 5.4. argumentativo. 6. Reconhecimento da especificidade dos gêneros textuais: 6.1. elementos constitutivos e sua organização; 6.2. características linguísticas; 6.3. funções dos textos. 7. Reconhecimento do propósito do autor. 8. Reconhecimento das informações implícitas. 9. Reconhecimento de fato e de opinião. 10. Reconhecimento do propósito comunicativo. 11. Reconhecimento dos efeitos de sentido decorrentes do emprego de recursos expressivos.

Gramática

Objetivo geral: Análise dos aspectos fonológicos, gráficos, morfológicos e sintáticos de um texto. Conteúdo: 1. Fonologia: 1.1. distinção de fonemas e letras; 1.2. reconhecimento de valores fonéticos de alguns fonemas; 1.3. identificação da correta representação gráfica dos fonemas e dos vocábulos; 1.4. divisão silábica. 2. Ortografia e pontuação: 2.1. aplicação das normas estabelecidas no sistema ortográfico adotado no Brasil, considerando-se o que prescreve o Decreto Nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008; 2.2. emprego dos sinais gráficos (vírgula, reticências, ponto-e-vírgula, aspas, travessão, parênteses etc). 3. Morfologia: 3.1. identificação, pela função sintática, da classe das palavras; 3.2. identificação das flexões nominais e verbais; 3.3. flexão de nomes e verbos, de acordo com as normas da língua padrão; 3.4. emprego dos pronomes; 3.5. reconhecimento das vozes verbais; 3.6. reconhecimento do valor conectivo do pronome, da preposição e da conjunção; 3.7. emprego da crase; 3.8. reconhecimento dos elementos mórficos das palavras; 3.9. distinção entre composição e derivação; 3.10. reconhecimento dos cognatos das palavras; 3.11. decomposição dos vocábulos em suas unidades mínimas de significação. 4. Sintaxe: 4.1. reconhecimento dos termos da oração; 4.2. identificação da oração no período; 4.3. justificação de casos de concordância nominal e verbal; 4.4. distinção entre regentes e regidos; 4.5. classificação dos verbos quanto a sua predicação; 4.6. distinção de sentido pela disposição sintática das palavras no enunciado; 4.7. distinção entre ordem direta e ordem inversa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Interpretação e tradução de língua de sinais: papéis e responsabilidades do tradutor-intérprete; questões profissionais e éticas. 2. Formação do tradutor-intérprete de língua de sinais. 3. Teorias dos estudos da tradução e estudos da interpretação. 4. Conceitos de tradução e interpretação em suas diferentes modalidades: simultânea, consecutiva e sussurrada. 5. Intérprete educacional nos diferentes níveis de ensino. 6. Linguística das línguas de sinais: estrutura e processos fonológicos; iconicidade e arbitrariedade; estrutura morfológica dos sinais; derivação, flexão e incorporação; a sintaxe e a ordem das palavras; semântica; sistema pronominal; referência e pragmática; sinais manuais e não-manuais; classificadores. 7. Educação de surdos: história e abordagens educacionais (oralismo, comunicação total, bilinguismo e inclusão). 8. Representações da surdez (visão clínico-patológica e visão socio-antropológica) e suas implicações sociais e educacionais. 9. Comunidade surda: identidade e cultura. 10. Legislação e Surdez.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a) faltar a qualquer das provas;
- b) responder incorretamente a pelo menos 07(sete) questões da Prova de Língua Portuguesa, e/ou 25 (vinte e cinco) questões da Prova de Conhecimentos Específicos e/ou obtiver zero pontos na Prova Prática;
- c) não participar da Prova Prática, em face do disposto no subitem 10.2.3;
- d) ausentar-se da sala de provas levando a Folha-Resposta, o Caderno de Provas e/ou outros materiais não permitidos;
- e) ausentar-se da sala de provas sem assinar a Folha-Resposta no local indicado para tal fim e/ou assinar a Folha-Resposta errada e/ou de outro candidato;
- f) portar aparelho celular ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, exceto no caso previsto no subitem 12.7;
- g) portar relógio de todo e qualquer tipo;
- h) permanecer, durante a realização das provas, usando chapéu, boné, boina ou similares, ainda que de natureza religiosa. Caso o candidato necessite, exclusivamente por motivos de doença, usar lenço etc., deverá solicitar atendimento especial.
- i) usar aparelho auditivo e não retirá-lo antes do início das provas;
- j) usar caneta diferente da indicada no subitem 11.2. e 12.2. deste Edital;
- k) permanecer com o celular ligado na sala de prova, ainda que o aparelho esteja no saco plástico destinado à guarda de pertences do candidato ou no bolso/bolsa do candidato;
- l) escrever, além da assinatura e da marcação das respostas, qualquer sinal gráfico na Folha-Resposta;
- m) manter sobre a carteira objetos tais como: estojos ou similares, sacos e/ou pacotes de lanches, chocolates, garrafas de água, lápis, borrachas e/ou outros objetos quaisquer;
- n) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar a Seleção.

15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. A nota final (NF) será a soma das notas das provas de Múltipla Escolha (PME): Língua Portuguesa (PLP) + Conhecimentos Específicos (PCE), observado o disposto no subitem 10.1, acrescida da nota da Prova Prática (PP), observado o disposto no subitem 10.2, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF= NPME + NPP$$

15.2. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da nota final. Caso haja candidatos aprovados para vagas reservadas o resultado deverá ser divulgado em 02 (duas) listas, conforme o tipo de vagas: ampla concorrência e reserva para pessoas com deficiência, observado o disposto no quadro abaixo:

Nº de vagas ofertadas no Edital	Nº Máximo de Candidatos Classificados por Tipos de Vagas		
	Ampla Concorrência	Reserva para Pessoas com Deficiência	Total
02	08	01	09

15.3. Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem 15.2., mesmo que tenham acertado o mínimo de questões para aprovação nas provas de Múltipla Escolha, estarão automaticamente reprovados na seleção.

5.4. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota na Prova Prática;
- d) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

15.5. Após a utilização dos critérios de desempate, todos os candidatos empatados na última posição da classificação final serão considerados aprovados.

16. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

16.1. A classificação final dos aprovados por cargo, na forma e condições previstas neste Edital, será homologada pelo Reitor e publicada no Diário Oficial da União, em lista única, por ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência e reserva para pessoas com deficiência), na forma do disposto no subitem 15.2.

17. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

17.1. A seleção será válida por 01 (um) ano a contar da data da publicação do seu resultado, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal do Ceará.

18. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data
ISENÇÃO	
Solicitação de isenção – Internet.	22 e 23/mai/2019
Resultado da solicitação de isenção (deferida e negada).	24/mai/2019
Recebimento de recurso administrativo contra resultado da isenção.	27/mai/2019
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra resultado da isenção.	28/mai/2019
INSCRIÇÃO	
Solicitação de inscrição - Internet.	29/mai a 02/jun/2019
Envio do laudo médico, nos casos de solicitação de atendimento especial e/ou inscrição à reserva de vagas para pessoas com deficiência.	29/mai a 02/jun/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	03/jun/2019
Divulgação das inscrições confirmadas, indeferidas e irregulares.	06/jun/2019
Regularização das inscrições.	07/jun/2019
Divulgação dos inscritos e da concorrência.	12/jun/2019
PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	
Divulgação do local de provas.	26/jun/2019
DATA DAS PROVAS	
30/jun/2019	
Divulgação dos gabaritos (a partir das 16h).	30/jun/2019
Recebimento de recurso administrativo contra a elaboração e/ou gabarito.	02/jul/2019
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra a elaboração e/ou gabarito.	05/jul/2019
Divulgação do resultado preliminar das provas de Múltipla Escolha e acesso à Folha-Resposta.	09/jul/2019
Recebimento de recurso administrativo contra o resultado preliminar das provas de Múltipla Escolha.	10/jul/2019
Resultado do recurso administrativo contra o resultado preliminar das provas de Múltipla Escolha.	11/jul/2019
Divulgação da relação dos classificados para a Prova Prática.	12/jul/2019
PROVA PRÁTICA	
Divulgação do horário e local da Prova Prática.	17/jul/2019
DATA DA PROVA	
21/jul/2019	
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática.	24/jul/2019
Recebimento de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Prova Prática.	25/jul/2019
Resultado do recurso administrativo contra o resultado preliminar da Prova Prática.	30/jul/2019

19. DOS RECURSOS

19.1. Do resultado final da concessão de isenção da taxa de inscrição, caberá Recurso Administrativo, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos - CCV, das 8h às 18h do dia 27 de maio de 2019, exclusivamente, através de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia 28 de maio de 2019, no referido endereço eletrônico.

19.2. Para recorrer do indeferimento da inscrição o candidato deverá preencher formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, escanear o boleto bancário quitado no período previsto no subitem 4.2.

e/ou atestado médico, conforme o caso, e enviá-los à CCV através do endereço eletrônico www.ccv.ufc.br, no período compreendido entre as 8h e as 18h do dia 07 de junho de 2019. A relação dos inscritos e da concorrência será divulgada no dia 12 de junho de 2019, no referido endereço eletrônico.

19.3. O candidato poderá recorrer quanto à elaboração e/ou gabarito das provas de Múltipla Escolha, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, no período compreendido entre as 8h e as 18h do dia 02 de julho de 2019. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia 05 de julho de 2019, no referido endereço eletrônico. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. O recurso interposto pelo candidato, especificando as razões de sua irrisignação, deverá ser claro, consistente e objetivo para que seja passível de análise, caso contrário, será preliminarmente indeferido.

19.4. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

19.5. Caberá recurso do resultado preliminar das provas de Múltipla Escolha, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, das 8 horas às 18 horas do dia 10 de julho de 2019. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, no dia 11 de julho de 2019.

19.6. Caberá recurso do resultado preliminar da Prova Prática, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, das 8h às 18h do dia 25 de julho de 2019. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, no dia 30 de julho de 2019.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Observadas as disposições legais pertinentes e as necessidades operacionais da Universidade, o candidato classificado nos limites e formas definidas neste Edital, será convocado para contratação por e-mail. Para citada convocação será utilizado o e-mail constante do Formulário de Solicitação de Inscrição, o qual deverá ser mantido atualizado pelo candidato, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Desenvolvimento e Capacitação/Divisão de Concursos e Provimento, presencialmente, na Rua Paulino Nogueira nº 315, Bloco II - Altos - Benfica - CEP 60020-270, Fone (85)3366.7407 ou pelo e-mail dicon.progep@ufc.br.

20.2. O candidato convocado fica obrigado a declarar, no prazo estipulado no e-mail e/ou ofício de convocação mencionados no subitem anterior, se aceita ou não a contratação. Caso não aceite, deverá assinar termo de desistência, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final, considerando-se a omissão também como desistência.

20.3. É facultado ao candidato convocado para contratação solicitar, mediante formulário próprio, a inclusão de seu nome no final da relação de classificados. Nesse caso, o candidato será reclassificado no último lugar da citada relação, ficando a sua contratação condicionada à contratação ou desistência de todos os candidatos com melhor classificação.

20.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado da Seleção publicada no Diário Oficial da União.

20.5. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para a Seleção.

20.6. Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção, durante a realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e das impressões digitais.

20.7. A Coordenadoria de Concursos – CCV disponibilizará o boletim de desempenho individual para consulta por meio do CPF e da senha cadastrados, no momento da inscrição, no endereço eletrônico da CCV, seguindo o Calendário de Atividades.

20.8. A inscrição na seleção implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

20.9. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final da Seleção, a Folha-Resposta será destruída.

20.10. O resultado final da Seleção será homologado, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, a partir de data a ser divulgada pela Coordenadoria de Concursos-CCV.

20.11. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário de Fortaleza.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará,

Fortaleza, 16 de maio de 2019.

Henry de Holanda Campos
Reitor

